



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVICRATO

PORTARIA Nº 2022.08.001 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MARIA AREZ BRITO DE OLIVEIRA PUENTES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA AREZ BRITO DE OLIVEIRA PUENTES**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professor, Matrícula 1932, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 3.480,85(Três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **09/03/2022 a 06/06/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.001** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.002 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **ANNA KELVYA MATEUS CAÇULA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANNA KELVYA MATEUS CAÇULA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 6.070,32 (Seis mil e setenta reais e trinta e dois centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **10/03/2022 a 08/05/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.002** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.003 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MIRIAM BASTOS LIMA RODRIGUES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MIRIAM BASTOS LIMA RODRIGUES**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professora, Matrícula 910, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.563,80 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **10/03/2022 a 07/06/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.003** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.004 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **ALIRIA NATACHE LOPES PEIXOTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ALIRIA NATACHE LOPES PEIXOTO**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Analista de Gestão, Matrícula 2038, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.649,92 (Mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **09/05/2022 a 22/06/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.041** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.005 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **FRANCISCO MAURICIO GOMES DE LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCO MAURICIO GOMES DE LIMA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, Matrícula 1505, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.672,62 (Mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **17/05/2022 a 15/06/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.040** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.006 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **JACKELINE DE SOUSA DUARTE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JACKELINE DE SOUSA DUARTE**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professora, Matrícula 204, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 6.147,72 (Seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **11/05/2022 a 09/07/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.039** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.007 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MARDONIO RODRIGUES FERREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARDONIO RODRIGUES FERREIRA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professor, Matrícula 2065, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.450,97 (Mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **20/05/2022 a 29/05/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.037** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.008 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MARIA CINEIDE ALEXANDRE LEITE**.

Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA CINEIDE ALEXANDRE LEITE**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.539,99 (Dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **06/05/2022 a 15/05/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.036** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.009 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MYLENA DA SILVA MOREIRA CRUZ**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MYLENA DA SILVA MOREIRA CRUZ**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 6.447,67 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **09/05/2022 a 07/06/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.035** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.010 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **NEIDE COSTA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **NEIDE COSTA DA SILVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professora, Matrícula 1599, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.694,66 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **13/05/2022 a 22/05/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.034** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.011 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **OZANA BATISTA DE LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **OZANA BATISTA DE LIMA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 438,29 (Quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **13/05/2022 a 22/05/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.033** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVOCRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.012 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **SAMARA TAVARES DE ALMEIDA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **SAMARA TAVARES DE ALMEIDA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Turismólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Deses. Economico, Turismo e Trabalho, com vencimentos de R\$ 675,40 (Seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **15/05/2022 a 21/05/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.032** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVOCRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.013 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **JOÃO ROBERTO PEREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JOÃO ROBERTO PEREIRA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Gari, Matrícula 400, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 580,45 (Quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **12/05/2022 a 19/05/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.038** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.014 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MARIA DALVANISIA DE SANTANA SOUSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA DALVANISIA DE SANTANA SOUSA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Aux. de Serviços Gerais, Matrícula 1583, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 406,41 (Quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **18/04/2022 a 27/04/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.055** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.015 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MARIA ADRIANA PEIXOTO SARAIVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA ADRIANA PEIXOTO SARAIVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Analista de Gestão, Matrícula 2076, lotado(a) na Secretaria Municipal de Deses. Economico Turismo e Trabalho, com vencimentos de R\$ 522,72 (Quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **19/04/2022 a 28/04/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.054** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.017 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Analista de Gestão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimentos de R\$ 487,74 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **13/04/2022 a 19/04/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.058** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.018 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MARIA JUSCIVANIA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA JUSCIVANIA DA SILVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 3.681, 32 (Três mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **22/04/2022 a 06/05/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.060** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.019 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MARIANNE SEDRIM OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIANNE SEDRIM OLIVEIRA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Tec. De Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 499,60 (Quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **17/01/2022 a 26/01/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.024** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.020 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **CARLA ISIS BRITO LEITE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **CARLA ISIS BRITO LEITE**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Analista de Gestão, Matrícula 1090, lotado(a) na Secretaria Municipal de Deses. Economico, Turismo e Trabalho, com vencimentos de R\$ 1.045,44 (Mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **10/03/2022 a 24/03/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.023** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do RPPS PREVICRATO
Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.021 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **FRANCISCO TAVARES MOREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCO TAVARES MOREIRA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, Matrícula 1404, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Publica, com vencimentos 4.081,03 de R\$ (Quatro mil e oitenta e um reais e tres centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **25/01/2022 a 30/03/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.059** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do RPPS PREVICRATO
Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.022 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **MARIA ISABEL FERREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA ISABEL FERREIRA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Agente de Saude ACS, Matrícula 1480, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 2.011,35 (Dois mil e onze reais e trinta e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **20/04/2022 a 18/06/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.061** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.023 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Odontologia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.509,37 (Mil, quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **04/04/2022 a 01/08/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.029** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.024 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **CLAUDENY CUSTODIO RIBEIRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **CLAUDENY CUSTODIO RIBEIRO**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.566,26 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **01/03/2022 a 30/03/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.030** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.025 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **YANA MARIA GRANGEIRO NUNES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **YANA MARIA GRANGEIRO NUNES**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professora, Matrícula 1698, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 3.731,07 (Três mil setecentos e trinta e um reais e sete centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **02/05/2022 a 16/05/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.031** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVICRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

PORTARIA Nº 2022.08.026 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 09 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao)servidor (a) **SABRINA NAZARENO VELOZO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **SABRINA NAZARENO VELOZO**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Analista de Gestão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 2.090,89 (Dois mil e noventa reais e oitenta e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **12/04/2022 a 11/05/2022**, consoante Parecer Jurídico nº **2022.06.056** - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVOCRATO

Port. nº 0107019/2021 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA nº 1008001/2022-SME

CRATO/CE, 10 de agosto de 2022.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Organizadora do, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, os seguintes servidores abaixo relacionados, que será presidida pelo primeiro:

I – Tereza Adriana Cardoso Braga, inscrita no CPF sob o nº 414.754.533-53, Ocupante do cargo de Coordenador Especial Pedagógico.

II – Francisca Tatiane Dino Noronha, inscrita no CPF sob o nº 777.894.743-91, Ocupante do cargo de Assessora e Gerente Mais Paic.

III – Márcia Sâmia Carlos Felício Rolim, inscrita no CPF sob o nº 923.825.923-20, Ocupante do cargo de Técnica da Gerência de Projetos e Convênios.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até a data de homologação do referido Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0401005/2021 – GP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização voluntários** para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução CD/FNDE nº 9, de 2 de março de 2011; Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013; Resolução CD/FNDE nº 15, de 10 de julho de 2014; Resolução CD/FNDE nº 6, de 27 de fevereiro de 2018; e Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação (MEC), que institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

1.DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1. DO OBJETIVO

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais que possuam estudantes matriculados no 1º ano e/ou no 2º ano do ensino fundamental regular, nos termos do art. 40 da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os fins desta Resolução, os quantitativos de alunos a serem considerados serão extraídos do censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, no ano anterior ao do repasse.

§ 2º Serão consideradas Unidades Executoras Próprias - UEx as entidades privadas, sem fins lucrativos, representativas das escolas públicas de educação básica, conforme publicado no art. 5º da Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata o caput serão liberados em favor das UEx que representam as unidades escolares indicadas pelas secretarias municipais, estaduais e distrital de educação, dentre aquelas que possuam ao menos uma turma com, no mínimo, dez matrículas no 1º ano e/ou 2º ano do ensino fundamental, e que tenham sido validadas pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação - Sealf/MEC.

§ 4º Os recursos financeiros serão transferidos para UEx representativas de apenas uma unidade escolar, excluindo os consórcios.

§ 5º Serão consideradas Entidades Executoras - EEx as prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação.

Art. 2º Os recursos, na categoria econômica de custeio, serão transferidos com o fito de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização, e para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos utilizados em sala de aula.

§ 1º Os professores alfabetizadores e os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

§ 2º As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza **voluntária**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

§ 3º O processo de seleção do assistente de alfabetização, pelas EEx, deverá seguir critérios objetivos e impessoais, em que sejam

oportunizadas aos interessados informações claras quanto à natureza voluntária da atividade, afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício, abstendo-se de expressões e termos que possam gerar ambiguidade quanto à atuação do voluntário.

§ 4º O processo de seleção do assistente de alfabetização deverá trazer informações detalhadas sobre as condições de ressarcimento de despesas, que, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados.

§ 5º O processo de seleção poderá prever a formação de bancos ou cadastros de voluntários locais.

Art. 3º Para os fins da presente ação, as unidades escolares serão classificadas como vulneráveis e não vulneráveis.

§ 1º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de cinquenta por cento dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenha obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática), conforme escala de proficiência publicada pelo Inep; e

II - que apresentarem índice de nível socioeconômico enquadrado no Grupo I, II, e III, conforme classificação apresentada pelo Inep com base no Saeb 2019.

§ 2º Serão consideradas não vulneráveis as unidades escolares que não se enquadrem no § 1º deste artigo.

§ 3º Com o advento do novo Saeb 2º ano, em substituição à ANA a partir de 2021, poderá haver readequação da escala de proficiência do desempenho dos alunos.

2. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes de Alfabetização voluntários** do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município Crato-CE, a serem distribuídas nas escolas Públicas da Rede Municipal de Educação do Município de Crato-CE.

Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III. Ter habilitação em Pedagogia ou estar cursando a partir do 6º semestre de pedagogia ou outras licenciaturas em Universidades Públicas e/ou Particular.

A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será (dez) pontos de acordo com o anexo II deste Edital.

Para ser selecionado o candidato deve obter na análise de currículo no mínimo 5 (cinco) pontos.

A Secretaria Municipal de Educação do Crato instituirá Comissão Especial para análise dos currículos.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital

2.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

2.8. Os candidatos selecionados constituirão o banco de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE.

2.9. A classificação final será divulgada conforme cronograma em Anexo I.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

3.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

3.3. Os atendimentos de cada Assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Os Assistentes de Alfabetização lotados devidamente nas Escolas Municipais que possuem o Programa receberão, ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma nas unidades escolares vulneráveis (10h por turma) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma nas unidades escolares não vulneráveis (5h por turma) mediante apresentação de Relatório e recibo mensal das atividades desenvolvidas pelo voluntário.

3.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação do Crato, conforme Anexo I.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

A. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (ANEXOIII).

B. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- Comprovante de residência;

IV. -Diploma para candidatos graduados

V. Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;

4.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.6 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção por unidade escolar escolhida e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

5.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

5.3. Em caso de desistência será convocado, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos conforme anexo I.

6.2. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>

6.3. Havendo alterações no resultado oficial do processo seletivo, e razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

6.4. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE.

Crato - CE, 09 de Agosto de 2022

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP

ANEXO I
Cronograma das Atividades

Divulgação do Edital	10 de Agosto de 2022.
Período de Inscrições	Das 08h do dia 11/08/2022 às 17h do dia 12/08/2022.
Resultado da análise dos Documentos	Dia 17/08/2022, no site www.crato.ce.gov.br .
Interposição de Recurso	Dia 19/08/22 na SME de 8h às 12h.
Resultado da análise dos recursos	Dia 19/08/2022, no site www.crato.ce.gov.br .
Resultado Final e Homologação	19/08/2022, no site www.crato.ce.gov.br .

ANEXO II
Quadro de pontuação

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de Graduação em Pedagogia	10 pontos
Diploma de Graduação em outras licenciaturas	08 pontos
Declaração e histórico cursando 6º pedagogia ou licenciaturas	05 pontos

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME:	
CPF:	RG:
RUA:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	EMAIL:
POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?	
TURNO: () MANHÃ () TARDE	
SUGESTÕES DE ESCOLAS QUE DESEJA SE INSCREVER:	
1-	
2-	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):	
POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?	
TURNO: () MANHÃ () TARDE	
SUGESTÕES DE ESCOLAS QUE DESEJA SE INSCREVER:	
1- _____	
2- _____	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____	

ANEXO IV

ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

1.	E.E.I.E.F 08 de Março
2.	E.E.I.E.F Aldegundes Gomes de Mattos
3.	E.E.I.E.F Ana Regino
4.	E.E.I.E.F Antonio Antuérpio Gonzaga de Melo
5.	E.E.I.E.F Antonio José Soares
6.	E.E.I.E.F Arlindo Mathias
7.	E.E.I.E.F Circulo Operário Profª Edilma F. G. Rodrigues
8.	E.E.I.E.F Cel. Filemon Teles
9.	E.E.I.E.F Dom Vicente de Paulo Araújo Matos
10.	E.E.I.E.F Dra. Artemise Linhares
11.	E.E.I.E.F Pastoral do Menor
12.	E.E.I.E.F João Leandro Correia
13.	E.E.I.E.F José Peixoto de Lima
14.	E.E.I.E.F José Pinheiro Gonçalves
15.	E.E.I.E.F José Rosa
16.	E.E.I.E.F Luiz Gonzaga da Fonseca Mota
17.	E.E.I.E.F Maria Pia Brígido e Silva
18.	E.E.I.E.F Maria Yara de Brito Gonçalves
19.	E.E.I.E.F Melvin Jones
20.	E.E.I.E.F Otacílio Correia Lima
21.	E.E.I.E.F Padre Frederico Nierhoff
22.	E.E.I.E.F Pedro Felício
23.	E.E.I.E.F Pedro Nunes
24.	E.E.I.E.F Professora Rosa Ferreira de Macêdo
25.	E.E.I.E.F Profª Alvaro Madeira
26.	E.E.I.E.F Professor José Bizerra de Brito
27.	E.E.I.E.F Pofessor José do Vale Arraes Feitosa
28.	E.E.I.E.F Quinô de Brito
29.	E.E.I.E.F Raimundo Nonato
30.	E.E.I.E.F Rotary
31.	E.E.I.E.F São Francisco
32.	E.E.I.E.F Sinobilina peixoto
33.	E.E.I.E.F Sônia Callou
34.	E.E.I.E.F Viturino da Costa Vilar

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

_____, brasileiro, residente e domiciliado(a) _____ Crato - CE, portador(a) do CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de Fevereiro de 1998, na condição de **Assistente de Alfabetização** responsável pela colaboração no desenvolvimento de atividades de aprendizagem em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com Transporte e Alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Crato - CE, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do Voluntário/a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A EMPRESA EDITORA E PRODUTORA RADIADORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.522.895/0001-74, SEDIADA NA AVENIDA JOVITA FEITOSA, Nº 3255, PICI, FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ – CEP Nº 60.440-597, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR ALAN GEORGE FELIX MENDONÇA, BRASILEIRO, RG Nº 2005010269594 – SSPDS – CE, CPF Nº 893.786.283-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JOVITA FEITOSA, Nº 3255, PARQUELANDIA, FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ – CEP Nº 60.455-410, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 08.08.06/2022 – SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA O EVENTO: “FUTURO E MEMÓRIA – UM GRANDE ENCONTRO COM A MÚSICA DO CEARÁ”, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - ASSINA PELA PATROCINADA: ALAN GEORGE FELIX MENDONÇA.
CRATO/CE, 10 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E TRABALHO - SETURDES**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO – SETURDES TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO E REGIÃO DO CARIRI – ADACHO CARIRI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.270.358/0001-10, SEDIADA À RUA VEREADOR VIRGÍLIO XENOFONTE, Nº 149, MIRANDÃO, CRATO/CE – CEP Nº 63.125-025, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 10.08.01/2022 – SETURDES, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: 13ª PARADA DA DIVERSIDADE LGBT -CRATO 2022” - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO - ASSINA PELA PATROCINADA: ALAN NELO FERREIRA
CRATO/CE, 10 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.05.3**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.08.10.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 85.200,00(OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA À AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO – CE. DATA DO REGISTRO: 10 DE AGOSTO DE 2022. VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 10 DE AGOSTO DE 2022. ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO. ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – GABINETE DO VICE-PREFEITO- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.05.3. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): RAZÃO SOCIAL: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA À AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO – CE, COM OS SEGUINTE VALORES: LOTE ÚNICO: VALOR GLOBAL = R\$ 85.200,00(OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO GABINETE DO VICE PREFEITO, NA PESSOA DA SRA. ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO. DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 5045, REFERENTE AO **EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2019.02.06.4, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2018.10.16.2**, PUBLICAÇÃO DO DIA 09/08/2022; NA PÁGINA Nº 4; **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 06 DE ABRIL DE 2022; **LEIA-SE:** PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 06 DE ABRIL DE 2023.

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 5045, REFERENTE AO **EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.01.24.1, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.1**, PUBLICAÇÃO DO DIA 09/08/2022; NA PÁGINA Nº 10; **ONDE SE LÊ:** CONTRATADO: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: GIORDANO PEREIRA SAMPAIO; **LEIA-SE:** CONTRATADO: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: CICERO GEORGE QUIRINO ARAÚJO SOUSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 11/08/2022 de 08:00h às 16:00h**, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
101º	PSS-2428	MARCELO GUEDES LIMA	46,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 10 de agosto de 2022.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL